



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA POR REGISTRO DE REÇO Nº 067/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - COM FORNECIMENTO DE MÃO OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA, DEVENDO SER SELECIONADO OS PRODUTOS QUÍMICOS MAIS APROPRIADOS PARA CADA TIPO DE PRAGAS; UTILIZAÇÃO DOS MÉTODOS DE APLICAÇÃO ADEQUADOS PARA CADA TIPO DE PRAGA ENCONTRADA E PARA AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS AMBIENTES.

2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA: A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE TORNA NECESSÁRIA EM VIRTUDE DO BEM-ESTAR DOS SERVIDORES E USUÁRIOS DAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO. EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO, FUNDAMENTADO NOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, CONTINUIDADE DO SERVIÇO E SAÚDE PÚBLICA, JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME PREVISÃO LEGAL NA LEI Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS).

TAIS SERVIÇOS SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR A HIGIENE, SEGURANÇA SANITÁRIA E O BEM-ESTAR DOS SERVIDORES E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTROLE EFICAZ DE PRAGAS URBANAS (INSETOS, ROEDORES E OUTROS VETORES DE DOENÇAS) QUE COLOCAM EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA E O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O valor estimado para a ata de registro de preço é de R\$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

4. Acolhimento de proposta será no **03/09/2025** às **00h00min** até **08/09/2025** às **09h00min** horário de Brasília/DF;

5. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS – SIM

6. PARTICIPAÇÃO LOCAL

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTO E RECURSO	6
4. FASE DE PROPOSTA	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	9
6. HABILITAÇÃO	11
7. ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Error! Bookmark not defined.
8. SANÇÕES	15
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

AVISO DE DISPENSA POR RIGISTRO DE PREÇO Nº 067/2025

Processo Administrativo n.º 230/2025

O **MUNICÍPIO DE COLORADO** inscrito no CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03, ambas pessoas jurídicas de direito público interno, com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua Secretaria Municipal de Administração, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, através do disponível no endereço eletrônico: www.colorado.pr.gov.br

Acolhimento de proposta será no **03/09/2025** às **00h00min** até **08/09/2025** às **09h00min** horário de Brasília/DF;

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, por REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - COM FORNECIMENTO DE MÃO OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA, DEVENDO SER SELECIONADO OS PRODUTOS QUÍMICOS MAIS APROPRIADOS PARA CADA TIPO DE PRAGAS; UTILIZAÇÃO DOS MÉTODOS DE APLICAÇÃO ADEQUADOS PARA CADA TIPO DE PRAGA ENCONTRADA E PARA AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS AMBIENTES. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PREDIOS E LOGADOUROS PUBLICOS-COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, EQUIPAMENTO E MATERIAIS UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS DE QUALIDADE E EFICIENCIA, DEVENDO SER SEECIONADO OS PRODUTOS QUIMICOS MAIS APROPRIADOS PARA CADA TIPO DE PRAGA ENCONTRADA E PARA CONDIÇOES ESPECIFICAS DO AMBIENTE A EMPRESA DEVERÁ INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS UTEIS APOS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO	M²	27000	1,64	44.280,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

1.1.1. Os serviços serão executados de acordo com a programação da secretaria, sendo o prazo de execução de **12 (doze) meses**, os serviços serão executados nos locais discriminados indicados pela Secretaria conforme identificado no termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO, POR ÍTEM** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta e documentação para o e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br, do Município de Colorado, Estado do Paraná.

2.1.1. O benefício concedido às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) visa a promoção de fomento da economia local, desenvolvimento econômico/social e ampliação de eficiência de políticas públicas, às empresas sediadas no Município de Colorado, estando em consonância com o disposto no §3º, Artigo 47 e Art. 48 e 49 da LC nº 123/06; **§ 2 inc. I Decreto Municipal 298/2021** e prejulgado nº 027 – TCE/PR.

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital para o envio de suas propostas.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido dos e-mails e proposta encaminhadas, ou ainda propostas encaminhadas por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

3. INGRESSO NA DISPENSA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, IMPUGNAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, juntamente com os documentos de habilitação, através de manifestação de interesse, encaminhado através de e-mail, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da manifestação de interesse, contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail encaminhado para essa municipalidade, a proposta e documentação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto ou em caso de prestação de serviços “se é próprio ou terceiros”, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das manifestações.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta final ofertadas, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar a declaração única.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de proposta, desde que não assuma valor superior a proposta inicial já registrado.

3.11. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **2 (DOIS) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, diretamente no e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br

3.11.1 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **01 (UM) dia útil** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.11.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

3.11.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

3.11.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no portal da transparência, dentro do prazo estabelecido acima, observarão o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11.5. Qualquer licitante poderá apresentar recurso, durante o prazo concedido, não inferior a **24 (vinte e quatro) horas** após a divulgação da ata da sessão pública, no portal da transparência, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

3.11.5.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

3.11.5.2 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no portal de transparência.

3.11.5.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3.11.5.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

3.11.5.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

4. FASE DE PROPOSTA

4.1. A partir do dia **03/09/2025 às 00h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, o recebimento de proposta está aberto para o envio de propostas públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do e-mail, sendo encerrado no horário de finalização no dia **08/09/2025 às 09h00min** de também já previsto neste aviso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar propostas exclusivamente conforme item 4.1, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. A proposta encaminhada será fixada junto ao portal da transparência em manifestação de interesse no link <https://colorado.pr.gov.br/lmb/lista/lista.php>, onde as propostas estarão há disposição, onde deverá ser ofertado pelo **valor total do global**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao última proposta por ele ofertado e registrado.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer proposta sucessivos iguais ou inferior ao do certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado, sendo tais propostas definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre as propostas, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (Um real)**.

4.4. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.5. Caso o fornecedor não apresente sua proposta, concorrerá com o valor de sua cotação encaminhada anteriormente, no qual deverá encaminhar os documentos de habilitação.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o envio de propostas, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação através de ata, pelo portal da transparência, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase ocorrerá de forma pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de envio de propostas, no dia **08/09/2025 às 09h00min** será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta através de e-mail ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa através de ata.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado se necessário de documentos complementares.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, quanto solicitado.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação através do e-mail, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e deverá ser encaminhado juntamente com a proposta, na fase manifestação de interesse.

6.1.1 Habilitação jurídica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

-
- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) **Apresentar a seguinte documentação no ato da contratação: Alvará Sanitário expedido pela Inspeção de Saúde Municipal ou Estadual, Atestado de Capacidade Técnica, Certidão de Registro e Quitação do respectivo conselho classista do Responsável Técnico (CRQ);**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

a.1) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade- https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

a.2) Comprovante de consulta no cadastro no Tribunal de Contas do Estado, cadastro de restrições ao direito de contratar. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio nos documentos enviados por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro de fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Após o Ato de autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado a Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (Dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar da Ata de Registro de Preço ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

7.2.2. O prazo previsto para assinatura da ata ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo a ata, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. O detentor da ata se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. O detentor da ata reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZES) MESES** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura da ata de registro de preço ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal da transparência e no jornal oficial dessa municipalidade.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro nos e-mails encaminhados e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata pelo agente de contratação e equipe.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

-
- 9.13.1. **ANEXO I – Termo de Referência;**
 - 9.13.2. **ANEXO II – Proposta;**
 - 9.13.3. **ANEXO III – Declarações;**
 - 9.13.4. **ANEXO IV – Minuta da ata de registro de preço;**

Colorado, 01 de Setembro de 2025.

Rosimeire Chiquim
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

(O TERMO ASSINADO ESTÁ NO PROCESSO ADMINISTRATIVO)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização em prédios e logradouros públicos - com fornecimento de mão obra, equipamentos e materiais utilização de produtos químicos de qualidade e eficiência, devendo ser selecionado os produtos químicos mais apropriados para cada tipo de pragas; utilização dos métodos de aplicação adequados para cada tipo de praga encontrada e para as condições específicas dos ambientes. a empresa deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, através de prestação de serviços especializados. com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações Públicas do Município de Colorado, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

1.2. Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

1.3 Tendo em vista o serviço prestado ser imediato, vamos priorizar a contratação de empresa **local** para que possamos obter o êxito do serviço, e assim valorizar o mercado local.

1.4 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo? () SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser prestados na quantidade e descrição de acordo com o estabelecido abaixo:

ITEM	QUANT	UN D	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL
1	27.000	M²	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - COM FORNECIMENTO DE MÃO OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA, DEVENDO SER SELECIONADO OS PRODUTOS QUÍMICOS MAIS APROPRIADOS PARA CADA TIPO DE PRAGAS; UTILIZAÇÃO DOS MÉTODOS DE APLICAÇÃO ADEQUADOS PARA	44.280,00	44.280,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

			CADA TIPO DE PRAGA ENCONTRADA E PARA AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO AMBIENTES. A EMPRESA DEVERÁ INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.		
TOTAL DA PROPOSTA					

2.2 — DESCRIÇÃO DETALHADA DA LOCALIZAÇÃO E QUANTIDADE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição dos Prédios Públicos
Prefeitura Municipal de Colorado - Paço Municipal, Avenida Brasil, 1250
Secretaria de Assistência Social 3323-5241 Rua Pará, n° 491
Secretaria de Educação 3340-1088 Rua Ceará n° 935
Auditório Municipal Wilma Palhari (Casa da Cultura) Rua Pernambuco n°- 410 3323-3332
Museu Municipal - Avenida Paraná n° 535
Escola Municipal Paulo Freire 3323-3805 Rua Bahia, n° 220
Escola Municipal Prof. Lázaro Sagrado 3521 \727 Rua Paulo Piovesani n° 450
Escola Municipal Pedro Francisco Alcantara 3323- 3225 Rua XV de Novembro n°541, Alto Alegre
Escola Municipal Antonio Bertoni 3340-1332 Avenida Parigot de Souza, n° 499
Escola Municipal Milton Sá Santos 3323-1592 - Av Santa Candida - Santa Clara
Escola Municipal Luis Shuzi Oura 3323-1967 Rua Marechal Rondon, n°- 80
C.M.E.I Nossa Sra. Aparecida 3323-1122 Rua Emílio Morelato, n°- 371 C.M.E.I
C.M.E.I. Analda Consalter de Mello 3323-4776 rua José Escalvacini - Deville
C.M.E.I Pinguinho de Gente 3323-3214 Rua São Francisco, n°- 513
C.M.E.I Nair Zangrandi Marroni 3323-1279 Rua Santa Flávia, n° 111
C.M.E.I Pequeno Polegar 3323-5070 Rua 7 de Novembro n° 180 Alto Alegre
Barracão Municipal Rua Goiás, esq. c/ Rua Acre
Secretaria de Saúde 3323-5158 Rua São Paulo, n° 291 3323-5057
UBS João XXIII Rua João Trevisan s/n°
UBS Jardim Cairi 3323-5107 Rua Marechal Rondon s/n°
UBS Alto Alegre 3323-5362 Rua Primeiro de Maio, Alto Alegre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

UBS Progresso Clínica da Mulher 3340-1274 Rua Paulo Piovesani s/nº-
UBS Deville 3323-5595 Rua José Esclavacini, nº 295
UBS Central — 3323-4818 Rua Dep. Branco Mendes, nº 295
CRAS 3323-1229 Rua Augusto Giacomini, nº 311
CREAS - Bolsa família 3323-4607 Rua Ceará, n- 390 Bolsa Família 3323-2886 Avenida Paraná nº 513
CAPS — Centro de Atenção Psicossocial 3323-4562 Rua Deputado Branco Mendes, nº 1700
Setor de Endemias (dengue) Rua Prefeito Rafael Gil, nº 200
Caixa d'água Cairi 3323-1492 Rua das Profecias esq. com Barão do Rio Branco
Ginásio de Esportes Central - Departamento de Esporte 3323-3981 Avenida Paraná, nº 1200,
Aterro Sanitário - PR 542 -
Ginásio de Esportes Santa Clara - Rua Santa Flávia
Centro Autista- Rua Dep Branco Mendes
Farmácia Municipal Av. Brasil, nº 1250 Av. Brasil, n-º 1221 3321-1200
Junta Comercial 3323-1549 Rua Bahia s/nº-
Procon 3321-1223 Rua Bahia s/nº
Sub Prefeitura Alto Alegre 3323-1028 Rua 1-º de Maio, nº 355 Alto Alegre
Departamento de Água 3340-1367 Rua Amazonas
Defesa Civil 3321-1207 Avenida Parigot de Souza, nº 320
Capela Mortuária 3323-5558 - Rua Adinael Moreira
Centro de Fisioterapia 3323-2719 Av. Santa Candida s/nº
Conselho Tutelar 3323-5127 Rua Ceará, nº 510
SCFV — Serviço de Conv. e Fort. de Vínculos 3323- 3172, Rua Dep. Branco Mendes
Agência do Trabalhador Sala do Empreendedor - Travessa José Pâmio, nº 45
Biblioteca Cidadã 3323-2429 Avenida Parigot de Souza, nº 390
Cemitério Municipal - Rua João Trevisan
Dependências da Vila Olímpica, rua Adinal Moreira
Praças, Jardins e Canteiros centrais urbanos

2.3. Natureza do objeto:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

Comum (x) Especial ()

2.3.1 Os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes (centopeias), escorpiões e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

3.JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude de terem os servidores e usuários das dependências dos Prédios Públicos do Município de Colorado. Em atendimento ao interesse público, fundamentado nos princípios da eficiência, continuidade do serviço e saúde pública, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização em prédios e logradouros públicos, conforme previsão legal na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3.2 Tais serviços são essenciais para garantir a higiene, segurança sanitária e o bem-estar dos servidores e da população usuária dos espaços públicos, considerando a necessidade de controle eficaz de pragas urbanas (insetos, roedores e outros vetores de doenças) que colocam em risco a saúde pública e o bom funcionamento das atividades administrativas e de atendimento ao público.

3.3 A contratação deverá prever:

- a) Fornecimento completo de mão de obra especializada, devidamente treinada e com capacitação técnica para manuseio de produtos químicos e equipamentos adequados;
- b) Disponibilização de equipamentos e materiais compatíveis com os métodos de aplicação mais eficazes e seguros;
- c) Utilização de produtos químicos devidamente registrados nos órgãos competentes, de alta qualidade e eficiência, respeitando as normas sanitárias e ambientais vigentes;
- d) Aplicação de técnicas específicas e adequadas a cada tipo de praga identificada, bem como às características do ambiente a ser tratado (interno ou externo), garantindo a eficácia e minimizando impactos indesejáveis;
- e) Prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para início da execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, garantindo agilidade e resposta rápida à necessidade de controle imediato das infestações.

3.4 A demanda é contínua e de caráter preventivo e corretivo, sendo indispensável para o bom funcionamento das unidades públicas, especialmente em ambientes como escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, áreas externas de grande circulação e setores de armazenamento de alimentos e documentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

3.5 Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e à legalidade, garantindo segurança sanitária, preservação patrimonial e a adequada prestação dos serviços públicos, conforme os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, razoabilidade e economicidade.

3.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025: Sim

3.7 SECRETARIA REQUISITANTE

3.7.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades de Todas as Secretarias Municipais de Colorado, no entanto a solicitante é a Secretaria de Administração.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO;

4.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote; () global.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Condições Especiais De Habilitação Técnica e qualificação econômico-financeira

I. Cartão CNPJ;

II. Estatuto social com a última alteração

III. Documentos pessoais do representante da empresa — no mínimo 02 administradores, caso se aplique.

IV. Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS emitidas na data do início da prestação do serviço;

V. Apresentar a seguinte documentação no ato da contratação: Alvará Sanitário expedido pela Inspeção de Saúde Municipal ou Estadual, Atestado de Capacidade Técnica, Certidão de Registro e Quitação do respectivo conselho classista do Responsável Técnico (CRQ);

6 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 14.133/2021. Ou rescindido em caso de término do contrato entre a contratante e o MUNICÍPIO DE COLORADO.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O serviço será prestado nos espaços e prédios públicos municipais.

7.2. As ordens de serviço ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone 44 -3321- 1200.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

7.3. O serviço deverá ocorrer no prazo de até 3 dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 A CONTRATADA obriga-se a :

- a) Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- c) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- d) Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro de engenheiro responsável nesta área e registrado no CREA-Pr.
- e) Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

- f) Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- g) Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- h) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
- i) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;
- j) Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- k) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- l) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- m) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- n) A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de usuários e servidores da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

8.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- c) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- d) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- e) Disponibilizar instalações sanitárias;
- f) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

- g) Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- h) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- i) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- 9.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 9.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 9.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Antônio Aparecido Maria**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.
- 9.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Dalvo Calegari**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

9.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) **Marcelo Ferreira Rodrigues**, para exercer a gestão contratual.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr Marcelo Ferreira Rodrigues.

10.2 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo? (X) SIM () NÃO

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

05.001.04.122.0003.2007 – Manter as atividades administrativas e paço municipal

08.001.12.361.0010.2018 – Desenvolver as atividades do ensino fundamental

08.002.12.365.0010.2019 – Desenvolver as atividades da educação infantil.

09.001.10.301.0007.2024 – Desenvolver as atividades de atenção a saúde

09.001.10.302.0007.2025 – Desenvolver as ações de alta e média complexidade ambulatorial e hospital

09.001.10.304.0007.2026 – Manter as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica

10.001.08.244.0008.2027 – Desenvolver as atividades assistenciais

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 09/07/2025

Antônio Aparecido Maria
Fiscal de Contratos

Dalvo Calegari
Fiscal de Contratos Substituto

Marcelo Ferreira Rodrigues
Gestor e Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Edital Dispensa nº 067/2025.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário
01	***** *****	*****		****	*****

A PROPONENTE DECLARA QUE:

OBS: No preço está incluso todas as despesas para a execução dos serviços, bem como, os fornecimentos, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, materiais, mão-de-obra, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, seguros, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a consecução do objeto desta licitação, incluindo o deslocamento, pernoite, estadia e alimentação e transporte dos funcionários, e todo material e condições necessárias até o local da execução do serviço ou fornecimento do material conforme estabelecido neste edital, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

Caso seja necessária a devolução ou recusa de qualquer item objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da notificação efetuada pelo gestor do Contrato.

Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverão obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do gestor do contrato, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

O gestor deste instrumento poderá efetivar a aquisição de qualquer item deste Dipensa, bem como ao seu critério utilizar parte ou sua totalidade, de acordo com a necessidade e demanda.

TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

VALIDADE DA PROPOSTA: xx 60 (sessenta) dias mínimo

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido no edital.

Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (ou) - Nossa empresa não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Conta Corrente***** Agencia ***** Banco *****

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente

Nota : A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

ANEXO II – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO ÚNICA A SER FIRMADA

Ao Municipal de Colorado.

Dispensa nº 067/2025

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, DECLARA que:

- a) Não fomos considerados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor;
- c) Que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Da Fraude e da Corrupção, definem-se as seguintes práticas.
 - f.1 “prática corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
 - f.2 “prática fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - f.3 “prática colusiva” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - f.4 “prática coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

f.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

f.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

f.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

- g) Cumprir plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- h) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste Dispensa e seus anexos, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- i) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

DECLARA QUE:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

FONE PARA ENVIAR EMPENHOS:

E-mail

PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS:

DADOS PARA CRÉDITO

BANCO

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE

_____, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

ANEXO III – B

A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI (SE FOR O CASO)

Ao Municipal de Colorado.

Dispensa nº 067/2025

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, DECLARA que:

a) Se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo;

b) Conforme artigo 3º, § 2º da Lei 14.133/2021– no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b.1-Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos no artigo 4º da Lei 14.133/2021;

_____, em _____ de _____ de 2025

(nome e assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

MODELO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e ******, nas dependências do paço, Município de Colorado inscrito no CNPJ 76.970.326/0001-03, situado na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, PR, neste ato representado por sua Prefeita, Rosimeire Chiquim, portador da cédula de identidade R.G. nº1061288-2 SESP/MT, inscrito no CPF nº 650.581.781-68, nos termos da Lei nº 14.133/2021 suas alterações, o Decretos Municipais e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa nº ****/202*, Homologado em ***/***/*****, integrante do Processo Administrativo XXX/202*, **RESOLVE registrar os preços** pelos termos e sua Proposta que a empresa xxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob nº. XXXX, com sede nesta cidade de XXX, à XXX, nº XXX, bairro XXX, CEP XXXX, fone/fax (XX) XXXXXXXX, por seu representante legal o SR ******, CFP***** e RG***** ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado (s) no (s) item (ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem::

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PREDIOS E LOGADOUROS PUBLICOS-COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, EQUIPAMENTO E MATERIAIS UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS DE QUALIDADE E EFICIENCIA, DEVENDO SER SEECIONADO OS PRODUTOS QUIMICOS MAIS APROPRIADOS PARA CADA TIPO DE PRAGA ENCONTRADA E PARA CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO AMBIENTE A EMPRESA DEVERÁ INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS UTEIS APOS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO	M²	27000		

DESCRIÇÃO DETALHADA DA LOCALIZAÇÃO E QUANTIDADE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Descrição dos Prédios Públicos
Prefeitura Municipal de Colorado - Paço Municipal, Avenida Brasil, 1250
Secretaria de Assistência Social 3323-5241 Rua Pará, nº 491



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

Secretaria de Educação 3340-1088 Rua Ceará n° 935
Auditório Municipal Wilma Palhari (Casa da Cultura) Rua Pernambuco n°- 410 3323-3332
Museu Municipal - Avenida Paraná n° 535
Escola Municipal Paulo Freire 3323-3805 Rua Bahia, n° 220
Escola Municipal Prof. Lázaro Sagrado 3521 \727 Rua Paulo Piovesani n° 450
Escola Municipal Pedro Francisco Alcantara 3323- 3225 Rua XV de Novembro n°541, Alto Alegre
Escola Municipal Antonio Bertoni 3340-1332 Avenida Parigot de Souza, n° 499
Escola Municipal Milton Sá Santos 3323-1592 - Av Santa Candida - Santa Clara
Escola Municipal Luis Shuzi Oura 3323-1967 Rua Marechal Rondon, n-° 80
C.M.E.I Nossa Sra. Aparecida 3323-1122 Rua Emílio Morelato, n°- 371 C.M.E.I
C.M.E.I. Analda Consalter de Mello 3323-4776 rua José Escalvacini - Deville
C.M.E.I Pinguinho de Gente 3323-3214 Rua São Francisco, n°- 513
C.M.E.I Nair Zangrandi Marroni 3323-1279 Rua Santa Flávia, n° 111
C.M.E.I Pequeno Polegar 3323-5070 Rua 7 de Novembro n° 180 Alto Alegre
Barracão Municipal Rua Goiás, esq. c/ Rua Acre
Secretaria de Saúde 3323-5158 Rua São Paulo, n-° 291 3323-5057
UBS João XXIII Rua João Trevisan s/n°
UBS Jardim Cairi 3323-5107 Rua Marechal Rondon s/n°
UBS Alto Alegre 3323-5362 Rua Primeiro de Maio, Alto Alegre
UBS Progresso Clínica da Mulher 3340-1274 Rua Paulo Piovesani s/n° -
UBS Deville 3323-5595 Rua José Esclavacini, n° 295
UBS Central — 3323-4818 Rua Dep. Branco Mendes, n° 295
CRAS 3323-1229 Rua Augusto Giacomini, n° 311
CREAS - Bolsa família 3323-4607 Rua Ceará, n-" 390 Bolsa Família 3323-2886 Avenida Paraná n° 513
CAPS — Centro de Atenção Psicossocial 3323-4562 Rua Deputado Branco Mendes, n° 1700
Setor de Endemias (dengue) Rua Prefeito Rafael Gil, n° 200
Caixa d'água Cairi 3323-1492 Rua das Profecias esq. com Barão do Rio Branco
Ginásio de Esportes Central - Departamento de Esporte 3323-3981 Avenida Paraná, n° 1200,
Aterro Sanitário - PR 542 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

Ginásio de Esportes Santa Clara - Rua Santa Flávia
Centro Autista- Rua Dep Branco Mendes
Farmácia Municipal Av. Brasil, nº 1250 Av. Brasil, nº 1221 3321-1200
Junta Comercial 3323-1549 Rua Bahia s/nº-
Procon 3321-1223 Rua Bahia s/nº
Sub Prefeitura Alto Alegre 3323-1028 Rua 1-º de Maio, nº 355 Alto Alegre
Departamento de Água 3340-1367 Rua Amazonas
Defesa Civil 3321-1207 Avenida Parigot de Souza, nº 320
Capela Mortuária 3323-5558 - Rua Adinael Moreira
Centro de Fisioterapia 3323-2719 Av. Santa Candida s/nº
Conselho Tutelar 3323-5127 Rua Ceará, nº 510
SCFV — Serviço de Conv. e Fort. de Vínculos 3323- 3172, Rua Dep. Branco Mendes
Agência do Trabalhador Sala do Empreendedor - Travessa José Pâmio, nº 45
Biblioteca Cidadã 3323-2429 Avenida Parigot de Souza, nº 390
Cemitério Municipal - Rua João Trevisan
Dependências da Vila Olímpica, rua Adinal Moreira
Praças, Jardins e Canteiros centrais urbanos

1.2.1-O regime de execução desta contratação será unitário.

1.3-Vinculam esta contratação:

a – Documento de demanda e Termo de referência.

b - Edital da Licitação em sua integralidade bem como, seus anexos. c - Proposta de Preços da empresa vencedora.

d - Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.4 – Da natureza do objeto

1.4.1 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

1.5 - Fornecimento

1.5.1 - Este objeto não é considerado fornecimento contínuo conforme termo de referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses** com início de vigência na data de sua respectiva assinatura e divulgados no PNPC, podendo ser prorrogado nos termos artigo 105 da Lei 14.133/2021,

2.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FACULDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante compromitente detentora do registro.

3.2-A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

3.3-O Órgão Gerenciador poderá realizar o monitoramento de preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações para comparação dos valores unitários e globais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ÓRGÃO GERENCIADOR, ADESÃO E REMANEJAMENTO

4.1 O órgão gerenciador deste registro de preços será o Município de Colorado, além do gerenciador não há outros participantes.

4.2 Não haverá adesão nesta ata de registro de preços por se tratar de licitação exclusiva do Executivo Municipal.

4.2.1 -Não há limites para adesão, considerando que não há participantes nesta contratação.

4.3 -Não haverá remanejamento, haja vistas que não há participantes nesta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CADASTRO DE RESERVA

5.1 Quando este órgão optar por cadastro reserva, poderá ser incluso na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação conforme apontado na ata utilizada por este órgão; e,
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

5.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

5.3 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas original.

5.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou,
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

5.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço iguala o do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá;

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6 - Nos casos em que este órgão optar por não realizar o cadastro reserva, serão convocados os remanescentes na ordem de classificação para obtenção do melhor preço, nos termos deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

6.1 - Não Haverá subcontratação para o objeto deste instrumento.

6.2 Não haverá exigência da garantia da contratação trazidas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no termo de referência.

CLÁUSULA SETIMA – DA SOLICITAÇÃO

7.1 As solicitações em geral compras feitas pelo CONTRATANTE, e serão formalizadas através de “Nota Empenho”, Autorização de Fornecimento e será levado a efeito por meio de e-mail ou outro meio disponível ao CONTRATADO, e, o fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos pela Secretaria Municipal requisitante, emitido pelo Departamento Competente do Contratante.

7.2 Quando do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento via e-mail ou por qualquer ou meio eletrônico, bem como pessoalmente, fica a contratada desde já ciente da solicitação.

7.3 O contratante utilizará os dados apresentados pela contratada na documentação apresentada no certame licitatório para comunicação das solicitações e demais comunicações, devendo a contratada atualizar os dados cadastrais junto ao contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

7.4. Havendo alteração de dados cadastrais pela contratada sem aviso prévio ao Contratante, poderá haver aplicação de sanções/penalidades cabíveis.

7.5 - O CONTRATANTE realizará a aquisição do objeto deste edital conforme demanda, necessidade ou disponibilidade de recursos orçamentários

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, SERVIÇOS E PRAZOS

8.1 O fornecidos de forma gradual, durante o transcorrer da vigência contratual, ou seja, da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pela Secretaria Municipal de Administração, através de ordem de compra emitida pelo Departamento de Competente do Município, e o prazo máximo em que o fornecimento deverá ser no máximo 03 (três) dias úteis, conforme demanda e independentes da quantidade solicitada nas dependências do município, considerando que em todos os itens os prazos aqui estipulados serão computados a partir da data de solicitação efetuada pelo GESTOR, cabendo à licitante vencedora os custos de deslocamento.

8.1.1 O local para a prestação de serviços se dará no endereço indicado na solicitação pela Secretaria Municipal de Administração, os serviços serão executados nos locais discriminados indicados pela Secretaria conforme identificado no termo de Referência.

8.1.1.1 contratação deverá prever:

- a) Fornecimento completo de mão de obra especializada, devidamente treinada e com capacitação técnica para manuseio de produtos químicos e equipamentos adequados;
- b) Disponibilização de equipamentos e materiais compatíveis com os métodos de aplicação mais eficazes e seguros;
- c) Utilização de produtos químicos devidamente registrados nos órgãos competentes, de alta qualidade e eficiência, respeitando as normas sanitárias e ambientais vigentes;
- d) Aplicação de técnicas específicas e adequadas a cada tipo de praga identificada, bem como às características do ambiente a ser tratado (interno ou externo), garantindo a eficácia e minimizando impactos indesejáveis;

8.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

8.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O prazo acima de até 05 (cinco) dias, poderá ser reduzido para 01 (um) dia nas situações de urgência

8.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, o prazo poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

8.1.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo poderá ser de até 05 (Cinco) dias úteis, considerando que prazo poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

8.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

8.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.10 Em relação às entregas dos objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.

8.1.11 Impedimentos referentes a terceiros alheios a contratação, igualmente, não serão aceitos como justificativa para inadimplência na entrega.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA, VALIDADE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 No caso de garantia do objeto, além do estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de defesa do consumidor) terá como garantia complementar no mínimo 09 (nove) meses, ou, se o descritivo do item/lote já trazer a garantia, será considerada a descrita no item/lote acrescida da garantia do código de defesa do consumidor, ou seja, a garantia do item/lote mais a garantia da Lei 8.078/1990, contados a partir da entrega nas dependências do Contratante.

9.2 No caso de medicamentos, o prazo de validade não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Diante disso, os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

9.2.1 Nos demais produtos o prazo de validade do objeto, estes devem ter no mínimo 12 (doze) meses, ou, se o descritivo do item /lote já trazer a validade, será considerada a descrita no item/lote contados a partir da entrega nas dependências do Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

9.3 No caso de garantia fica ciente também da obrigação de fornecer durante o período de garantia às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

9.4 No caso de manutenção e assistência técnica os deslocamentos/pernoites/estadias/alimentações será por conta da contratada.

9.5 Caso seja necessária a devolução de qualquer objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação efetuada pelo CONTRATANTE;

9.6-O prazo acima de 05 (cinco) dias, poderá ser reduzido para 01 (um) dia nas situações de urgência. Os custos para substituição do objeto, conforme acima, serão exclusivamente da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado a servidor Antônio Aparecido Maria portador da CI/RG nº. ***** e inscrito no CPF/MF nº.*****, o fiscal administrativo poderá exercer em conjunto as atribuições do fiscal técnico, quando não existir nomeação do técnico. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias bem como controlador de encargos e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 12;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

10.2 -A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – CONTRATANTE

11.1.1 Além das responsabilidades do contratante contidas na Lei nº 14.133/2021 deve efetuar o pagamento do objeto/quantitativo efetivamente contratado, de acordo com cada empenho;

11.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar a execução do objeto, dentro das normas desta contratação;

11.1.3 acompanhar e fiscalizar a contratação podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto quando ele não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto desta contratação;

11.1.4 Solicitar o objeto conforme a programação, por intermédio do CONTRATANTE, bem assim solicitar reparação ou devolver o objeto que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste;

11.1.5 Permitir o acesso dos funcionários da contratada, às dependências do CONTRATANTE, para cumprimento do objeto contratado.

11.1.6 Caso necessário solicitar as certidões negativas e demais procedimentos.

11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10 A administração terá o prazo de máximo **30 (Trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

11.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.13 O Contratante providenciará a devida destinação das embalagens utilizadas no consumo.

11.2 – CONTRATADA

11.2.1 Além das responsabilidades das contratadas trazidas na Lei nº 14.133/2021, deve cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o cumprimento do objeto seja realizado com esmero e perfeição, e, solucionar os problemas que porventura venham a surgir, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus adicionais.

11.2.2 Ser responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o objeto desta contratação.

11.2.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador.

11.2.4 A inadimplência da Contratada com referência aos tributos, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.

11.2.5 fornece o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Contratante, efetivando controle do fornecimento do objeto conforme o caso, através de relatório.

11.2.6 considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes do custo do objeto respectivo e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária à sua posterior devolução ou reparação, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos, desajustes e afins.

11.2.7 Ao valor unitário ou total estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do objeto e seu fornecimento fracionado, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador.

11.2.8 Manter as condições de habilitação, durante o período da contratação, incluindo suas renovações quando houver.

11.2.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

11.2.10 Nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, é vedado ao contratado, fazer contratações nos impedimentos ali trazidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

11.2.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.2.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de estipulado 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

11.2.17 Comprovar quando solicitado a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas art. 116, parágrafo único.

11.2.18 Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto ou que já fazem parte da fabricação do mesmo, devem ser observados as Contratações Sustentáveis, conforme a nova Lei de Licitação n.º 14.133/21 e Guia Nacional de Sustentabilidade;

11.2.19 A Contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental.

11.2.20 A Contratada deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos.

11.2.21 A Contratada deverá priorizar materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte.

11.2.21 Cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

11.2.22 Considerando o objeto a ser contratado, os possíveis impactos ambientais, seriam o descarte incorreto das embalagens e insumos tóxicos deles. Contudo, como medida mitigadora a contratada deverá atender critérios de sustentabilidade ambiental que devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, devem estimular, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, objetivando reduzir os impactos ambientais.

11.2.23 Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

11.2.24 Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

11.2.25 Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro de engenheiro responsável nesta área e registrado no CREA-Pr.

11.2.26 Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

11.2.27 Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

11.2.28 Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

11.2.29 Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;

11.2.30 Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;

11.2.31 Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

11.2.32 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;

11.2.33 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.2.34 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

11.2.35 A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de usuários e servidores da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO

12.1 Após o recebimento do objeto contratado, o contratante terá o prazo de até cinco dias úteis para atestar o recebimento definitivo dele;

- a) O recebimento definitivo poderá ser mensalmente, ou a cada entrega ou no final da contratação

12.1.1 O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega;

- a) No caso de maior complexidade o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período.

12.1.2 finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade; b- a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante; d - o período respectivo de execução do contrato; e - o valor a pagar;
- e
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser objeto de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.7 A Administração deverá realizar consulta para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.8 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

12.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada liquidação, empenho, e o pagamento será em favor da empresa, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

13.1.1 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

a) Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

13.1.2 Após o recebimento do objeto ou prestação do serviço contratado, o contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atestar o recebimento definitivo dele; onde poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega; finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação;

13.1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.4 O pagamento será realizado proporcionalmente conforme empenho, nos termos e procedimentos desta contratação;

13.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.1.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

13.1.6 - Todos os procedimentos para pagamentos/fiscalização/prestação de contas e demais condições necessárias seguirão as normas já trazidas neste instrumento do órgão municipal bem como, nos casos de recursos estaduais e/ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

federais seguirão também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

13.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

13.3 Os preços registrados não serão reajustados, inclusive nos casos de prorrogação por período superior a 01 ano, tendo em vista que estarão sujeitos às hipóteses de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ORÇAMENTO

14.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e próximo, em especial e sem limitar:

05.001.04.122.0003.2007 – Manter as atividades administrativas e paço municipal

08.001.12.361.0010.2018 – Desenvolver as atividades do ensino fundamental

08.002.12.365.0010.2019 – Desenvolver as atividades da educação infantil.

09.001.10.301.0007.2024 – Desenvolver as atividades de atenção a saúde

09.001.10.302.0007.2025 – Desenvolver as ações de alta e média complexidade ambulatorial e hospital

09.001.10.304.0007.2026 – Manter as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica

10.001.08.244.0008.2027 – Desenvolver as atividades assistenciais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE, ALTERAÇÕES E NEGOCIAÇÃO

15.1 Os preços registrados não serão reajustados, inclusive nos casos de prorrogação por período superior a 01 ano, a ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais, sendo admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pela Secretaria solicitante e departamentos responsáveis, tendo em vista que estarão sujeitos às hipóteses de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

15.1.1. A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Para fins de reajuste das atas de registro de preços será utilizado o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE –**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, após o transcurso do período de 12 (doze) meses e poderá ser realizado por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, conforme § 2º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.1.2 O reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória, § 36º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.1.3 A repactuação deverá ser solicitada pelo signatário da ata de registro de preços, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, formalizada mediante apostila, § 4º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023

15.1.4 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, visando restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo, § 5º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2- As alterações deverão ser realizadas por meio de aditivos ou conforme o caso, por simples apostilamento conforme o Artigo 136 da Lei 14.133/2021.

15.2.1 Considerando acréscimo na ata de registro de preço e no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de sua vigência, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme o § 6º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.2 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do esgotamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial, conforme o § 7º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado conforme o § 8º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021. Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho conforme o § 9º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.5. É facultado à Administração Pública celebrar contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral e art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo ou apostilamento, conforme o § 10º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.6 A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o § 11 artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.3 Considerando o preço registrado

15.3.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.3.1.1 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.3.1.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

15.3.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, conforme exposto neste instrumento, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3.1.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado as condições de alteração conforme disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

15.3.2 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação dos requisitos abaixo:

15.3.2.1- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.2.2- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.3.2.3- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.3 - Para fins do disposto acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

15.3.4 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.3.5 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.3.5.1- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

15.3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3.7 - Na hipótese de comprovação do disposto no 15.3.3, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.3.8 - Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

16.1 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d, acima será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES, INFRAÇÕES, ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

18.1-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1-DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

18.1.1.1 Caso a contratada dê causa à inexecução parcial do contrato, será aplicada uma multa de 10% sobre o valor total do contrato.

18.1.1.2 Se a inexecução parcial do contrato causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a contratada estará sujeita a uma multa de 20%.

18.2DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO

18.2.1 Em caso de inexecução total do contrato por parte da contratada, será aplicada uma multa correspondente a 30% do valor total do contrato.

18.3DOS DIAS DE ATRASO NA ENTREGA DOS OBJETOS, INÍCIO DO SERVIÇO OU OBRA

18.3.1 A contratada estará sujeita a uma penalidade de 3% ao dia de atraso na entrega dos objetos, início do serviço ou obra.

18.4DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

18.4.1 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

18.4.2 A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de cumprir o contrato nos termos estabelecidos.

18.4.3 As multas previstas nos itens acima podem ser combinadas, desde que não ultrapassem o limite total de 30%.

18.5DAS PENALIDADES POR FRAUDE E ATOS ILÍCITOS NO CONTRATO

18.5.1-Em caso de fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, a licitante estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou do contrato, conforme o local onde ocorreu a fraude.

18.5.2 A licitante que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, estará sujeita à aplicação de multa no valor de 30% sobre o edital ou contrato, a depender de onde ocorreu a fraude.

18.5.3-DAS PENALIDADES POR ATO LESIVO À ADMINISTRAÇÃO

18.5.3.1-Caso a licitante pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou contrato conforme o local onde ocorreu a fraude.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Contratada declara que está ciente e concorda nos termos abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- f. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;
- g. Concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.

20.2 As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Colorado, com exclusão de qualquer outro.

20.3 E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento

COLORADO-PR, ____ de _____ de 2025.
ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA
MUNICÍPIO DE COLORADO
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA COMPROMITENTE
RAZÃO SOCIAL/CNPJ
COMPROMITENTE

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF